



**PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
VARA DA FAMÍLIA DE ITAJAÍ**

**PORTARIA Nº 04/2015**

***Regulamenta a suspensão de prazos processuais, a realização das audiências já agendadas e dá outras providências, em face do movimento grevista deflagrado pelos servidores do Poder Judiciário***

O **DR. ROBERTO RAMOS ALVIM**, Juiz de Direito da Vara Família da Comarca de Itajaí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e principalmente que a greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina se constitui em fato notório e concreto, especialmente pela grande adesão dos Servidores lotados nesta Unidade Jurisdicional, o que acaba por inviabilizar o funcionamento normal e regular dos serviços judiciários;

**CONSIDERANDO** o teor do contido no Comunicado nº 106/2015-GP.

**RESOLVE:**

1º - Suspender a fluência dos prazos processuais com efeitos a partir de 09/04/2015, e por prazo indeterminado. A presente Portaria será revogada e os prazos restabelecidos, tão logo se encerre o movimento grevista ou a qualquer momento, por determinação deste Juízo, com a emissão de nova Portaria.

2º - As audiências já agendadas e cujos mandados de citação/intimação já foram regularmente cumpridos pelos Srs. Oficiais de Justiça, continuarão sendo normalmente realizadas.



**PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
VARA DA FAMÍLIA DE ITAJAÍ**

4º - Encaminhe-se cópia aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e Corregedor-Geral da Justiça, para a digna Doutora Promotora de Justiça com atuação nesta Unidade Jurisdicional e para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí..

Encaminhe-se para publicação junto ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e afixe-se no local de costume.

Itajaí, 24 de abril de 2015.

**ROBERTO RAMOS ALVIM**  
Juiz de Direito